



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Torna-se público que o(a) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, por meio de sua Central de Compras, sediada na Rua José dos Santos, 120, Centro de Viçosa/MG, CEP: 36.570-135, por meio da Central de Compras, realizará **Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação**, na hipótese do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 09, de 02 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, no endereço <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, ou junto ao Setor de Licitações do Consórcio no endereço indicado no preâmbulo.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Este Aviso de Contratação Direta tem como objeto a **Celebração de Contrato de Programa entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião De Viçosa (CISMIV) e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), para execução de serviços técnicos de engenharia civil voltados à elaboração de projetos executivos complementares da sede do FarmaCis**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1. A escolha do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) para a execução dos serviços técnicos de engenharia civil e elaboração dos projetos complementares da sede do FarmaCis fundamenta-se na modelagem de gestão associada e cooperação interfederativa, amparada pelo artigo 75, inciso XI, da Lei Federal número 14.133 de 2021.

2.2. A seleção justifica-se pela competência legal e institucional do consórcio, que já atua na prestação de serviços de engenharia por meio de seu programa associativo, sendo o ente público adequado para absorver a demanda de cooperação técnica com o CISMIV.

2.3. Adicionalmente, destaca-se o aproveitamento da expertise e do histórico técnico da equipe, que possui pleno domínio das diretrizes conceituais do projeto do FarmaCis, eliminando custos operacionais desnecessários e assegurando a perfeita compatibilização entre as disciplinas de engenharia e a planilha orçamentária pré-existente.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O valor global estimado da contratação, fixado em R\$ 24.100,00, foi obtido por meio de orçamento formal e detalhado apresentado pela Coordenadoria Administrativa do Programa de Serviços e Obras Cíveis de Engenharia do CIMVALPI, que precificou individualmente as nove disciplinas técnicas e os serviços de sondagem necessários.

3.2. Por se tratar de contratação direta com ente consorciado público via contrato de programa, o preço reflete estritamente o custeio operacional e técnico das atividades, sem a incidência de margem de lucro empresarial inerente ao mercado privado, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.



4. DA HABILITAÇÃO

4.1. **Para fins de habilitação, deverá ser observada a documentação constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Aviso de Contratação Direta.**

5. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Após a autorização da Contratação Direta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

5.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

5.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

5.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação encontra-se pormenorizado no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta;

7.2. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

7.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

7.4. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

7.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.6. A presente contratação direta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Aviso;

7.7. O presente Aviso de Contratação Direta poderá ser acessado no sítio <https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

7.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar

Viçosa, 06 de outubro de 2026

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DA MICRO
REGIAO:023263650001
36

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAUDE DA MICRO
REGIAO:02326365000136
Dados: 2026.10.06 10:42:36
-03'00'

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV